

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Seridó, 165 – Centro – Coronel Ezequiel/RN CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18

Lei nº. 361/2009, de 11 de Maio de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Convênios, ou outros instrumentos hábeis, com as Instituições Financeiras para concessão de operações de créditos com servidores públicos municipais ativos e inativos através de consignação das parcelas em folha de pagamento.

Cláudio Marques de Macêdo, Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que determina a Lei orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios com as Instituições Financeiras para concessão de operações de empréstimos, financiamentos e de arrendamento mercantil aos servidores públicos municipais ativos ou inativos mediantes a consignação das prestações em folha de pagamento.
- § 1º A consignação das prestações devidas pelo servidor à Instituição Financeira em decorrência das operações financeiras aludidas no caput, somente poderá ser procedidas e obedecidas pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável e irretratável durante a vigência da operação de crédito celebrada entre ele e a Instituição Financeira.
- § 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a editar as normas de execução da presente lei, podendo estabelecer limites à consignação e, ainda, estabelecer as regras procedimentais. Caso não venha a ser celebrado entre o Poder público e a Instituição Financeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 11 de Maio de 2009.

Cláudio Marques de Macêdo Prefeito Municipal